

LEI Nº 0302/2004

**CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA SEDE
DESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado na sede deste Município de Santa Bárbara do Leste um Centro Municipal para atendimento de crianças carentes, que passa a ser denominada “ Centro de Educação Infantil Vó Taíca ”

Art. 2º - As despesas decorrentes da instalação e manutenção do Centro de Educação Infantil que trata o artigo anterior correrão a conta existente no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 28 de julho de 2004.

OTTO FERREIRA MAIA
Prefeito Municipal

